



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.465, DE 28 DE JULHO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1422

Data: 26/07/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DANIELA MARQUES DA SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00010089/2025-63, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **Daniela Marques da Silva - RE nº 17.284**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00010089/2025-63, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 01/02/2019 a 31/01/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00010089/2025-63, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 03/08/2026 a 01/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **Daniela Marques da Silva - RE nº 17.284**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 01/02/2019 a 31/01/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em 3 de agosto de 2026 e término em 1º de setembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se à primeira parcela, restando-lhe um período de 60 (sessenta) dias que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de julho de 2026.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

Valentina Bezerra
VALENTINA JULIA FERREIRA BEZERRA
Secretaria Municipal de Governo